



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI 1438 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO
ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO
GERAL PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral, anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 6,5% (Seis inteiros e cinco pontos percentuais) atribuída aos Servidores Públicos Municipais.

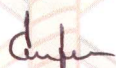
§ 1º - O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsídio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R\$ 3.423,82 (Três mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), retroativo a 1º de Abril de 2012.

§ 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 3.715,20 (Três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, retroativo a 1º de Janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de Abril de 2012.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal